



LIDO NA SESSÃO DO DIA

15 MAI 2019

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia		1º Secretário
PROTOCOLO	<p>TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>16 MAIO 2019</p> <p>Helder Risler de Oliveira Secretário Legislativo</p>	INDICAÇÃO 423119

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

INDICA ao Exmo. Governador do Estado, com cópia a Secretaria Estadual de Saúde (SESAU) da necessidade de ser apresentado nesta Casa Projeto de Lei que garanta ao portador de Fibromialgia atendimento preferencial na forma especificada na Minuta ora encaminhada.

O parlamentar in fine subscrito, na forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado, c/c a Secretaria Estadual de Saúde (SESAU) da necessidade de ser apresentado nesta Casa Projeto de Lei que garanta ao portador de Fibromialgia atendimento preferencial na forma especificada na Minuta ora encaminhada

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual/PT - RO

JUSTIFICATIVA

Excelências,

A proposta que vos apresento é importante para aqueles que têm a doença. Como verificamos a Fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. Pessoas que sofrem de Fibromialgia têm conseguido o atendimento preferencial em vários Estados e Municípios da Federação. Lutar por esse Direito específico virou uma só voz. Duas palavras traduzem e revelam como fundamentais para que suas Excelências se convençam de que esta é uma medida que deve ser adotada: dor “**crônica e invisível**”. E são muitas as pessoas que sofrem com a doença, sendo o índice maior em mulheres. No Brasil, segundo a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR), a fibromialgia afeta cerca de 3% da população. O importante é que as medidas adotadas nesta proposta por sua Excelência trarão efetivamente maior tranquilidade a quem sofre com essas dores. Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa.

Maior Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário aos portadores de Fibromialgia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA

Artigo 1º - Fica estendida a obrigação de atendimento prioritário ao portador de Fibromialgia nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias de serviços públicos, que estejam obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência.

Artigo 2º - Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por Lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial nos estabelecimentos abrangidos por esta Lei, sendo, dentre outros:

I – vagas em estacionamento;

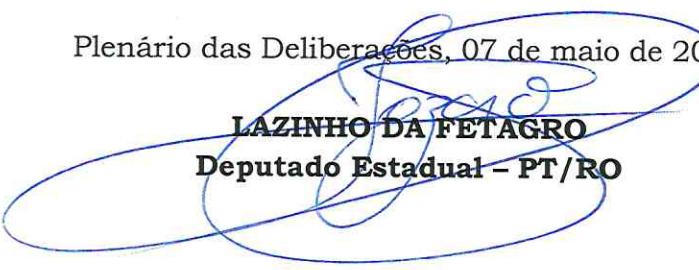
II – filas prioritárias em estabelecimentos públicos e privados;

III - demais atendimentos identificados como preferencial

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2019


LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual – PT / RO

Maior Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br